



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Manoel Leão, 172, Atalaia do Norte/AM, CEP 69650-000
Telefone: (97) 3417-1185 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08744.000130/2020-11

Unidade Gestora: 194007

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI - CR/VJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0001-90, com sede administrativa na Rua Antônio Souza Braga, s/n, Centro, CEP 69.650-000, Atalaia do Norte - AM, neste ato representada pela Coordenadora Regional Sra. **Nelly Barbosa Duarte Dollis**, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 144, de 29 de maio de 2024, publicada no DOU de Nº 104, segunda-feira, 3 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3413469, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.870.220/0001-46, estabelecida na Av. Jorge Bivaqua, nº 437, Japiim II, CEP: 69078-000, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Breno Passos de Freitas, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08744.000130/2020-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 348/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 348/2020 (2624839), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período entre 02/12/2024 até 02/12/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993

1.2. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, sem quaisquer ônus adicionais, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, caso venha a ser identificada, no mercado, outra proposta de contratação que ofereça condições mais vantajosas, seja em termos de preços, condições de pagamento, gestão contratual ou outros benefícios que melhor atendam ao interesse público

1.3. Para a efetivação da resolução contratual prevista nesta cláusula, a Administração Pública deverá:

1.3.1. Apresentar ao contratado uma justificativa fundamentada, comprovando que a nova proposta é mais vantajosa;

1.3.2. Assegurar a preservação do contraditório e da ampla defesa, permitindo que o contratado apresente justificativas sobre a continuidade do contrato, se julgar pertinente.

1.4. O contratado será devidamente ressarcido por eventuais serviços executados e aceitos até a data da rescisão, observando-se o que foi acordado contratualmente.

1.5. A Administração Pública compromete-se a não utilizar indevidamente esta cláusula como justificativa para finalização de contrato sem a devida comprovação de vantagem significativa em nova proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 23.029,64 (vinte e três mil vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 276.355,68 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	V. Unitário	Valor Total (R\$)
1	Vigilância Desarmada, Diurno, escala de 12x36 horas	01	R\$ 10.462,94	R\$ 125.555,28
2	Vigilância Armada, Noturno, escala de 12x36 horas	01	R\$ 12.566,70	R\$ 150.800,40
TOTAL GLOBAL		02	R\$ 23.029,64	R\$ 276.355,68

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 194007

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 225450;

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: Ação 2000 - Administração da Unidade, Tipo: Atividade

Nota de Empenho: 2024NE3.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar, Proposta de preços da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Atalaia do Norte - AM, 14 de Novembro de 2024

Representante legal da CONTRATANTE

Nelly Barbosa Duarte Dollis

Coordenadora Regional

Representante legal da CONTRATADA

Paulo Breno Passos de Freitas

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1- Alfredo Honório da Silva Neto - DIT/CR-VJ

2- Rutileia de Almeida Bernardo - Chefe do Sead/DIT/CR-VJ



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Breno Passos de Freitas, Usuário Externo**, em 14/11/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelly Barbosa Duarte Dollis, Coordenador(a) Regional**, em 14/11/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Honório da Silva Neto, Chefe de Divisão**, em 14/11/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rutileia de Almeida Bernardo, Chefe de Serviço**, em 14/11/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7720634** e o código CRC **121E1A18**.